



EDITAL N.º 147/2021

Registo n.º 'entrada n.º/2021

NUNO JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS, Presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso de competência conferida pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 15-09-2021, torna público que no dia 13 de dezembro de 2021 pelas 14,30 h, vai proceder-se à hasta pública para alienação de um prédio urbano abaixo identificado, propriedade do Município de Sines, nos termos e condições aqui fixados:

LOCAL/HORA DE REALIZAÇÃO

A hasta pública terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, em Sines, no **dia 13 de dezembro de 2021, pelas 14,30 h** perante representantes da Câmara Municipal de Sines.

OBJETO

A presente hasta pública tem por objeto a transmissão do seguinte prédio urbano:

1 – Lote 41 do Loteamento Municipal do Farol em Sines, com a área de 217,50 m², inscrito na matriz sob o artº 3821, descrito na CRP de Sines sob o nº 1739/19950407.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Os parâmetros urbanísticos aplicáveis e a base de licitação do lote são os seguintes:

Loteamento Municipal do Farol em Sines – 1 lote para habitação

Lote 41 com a área de 217,50 m², inscrito na matriz sob o art.º 3821

- Índice de implantação ----- 0,60
- Índice de construção ----- 0,90
- Número de pisos ----- 2
- Preço base do lote ----- 30.000,00€ (trinta mil euros).

DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Toda a documentação relativa à presente hasta pública está patente na Gestão Financeira e Patrimonial, desde a data da publicação do presente Edital, onde poderá ser examinada durante o horário de expediente, entre as 9h00 e as 16h00, ou no sítio da internet www.sines.pt.

ESCLARECIMENTOS

- 1 – As reclamações ou pedidos de esclarecimentos, de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das condições da hasta pública, poderão ser apresentados por escrito, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização do ato público.
- 2 – A resposta aos esclarecimentos é vinculativa e irrecorrível.

DA HASTA PÚBLICA

- 1 – À hora designada inicia-se a praça.
- 2 – A base de licitação tem subjacente o preço fixado pelo Município.
- 3 – Não são admitidos lances inferiores a 1.000,00 € (mil euros).
- 4 – Nesta licitação apenas poderão participar os interessados presentes ou pessoas que para o efeito se

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



encontrem devidamente mandatadas.

5 – Logo que se proceda à arrematação será o prédio provisoriamente adjudicado pela Comissão que preside à hasta pública, a quem tiver oferecido o melhor preço.

6 – A adjudicação definitiva será proferida por despacho do Sr. Presidente da Câmara ou do seu substituto legal, devendo os interessados deter a sua situação fiscal e contributiva regularizada e não possuir dividas ao Município.

7 – No ato público, da hasta pública, haverá lugar a pagamento de 50% do preço da adjudicação.

8 – O remanescente será pago no ato da escritura pública de compra e venda.

9 – Compete à Câmara Municipal marcar o dia e a hora para outorga da escritura pública de compra e venda.

10 – O Contrato definitivo é celebrado por escritura pública, no Cartório Notarial a definir pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de adjudicação definitiva.

11 – O prazo acima referido é passível de uma prorrogação até 10 (dez) dias uteis, mediante deliberação da Câmara Municipal, após requerimento devidamente fundamentado e, no qual, se comprove a impossibilidade realização da mesma por causa não imputável ao interessado.

12 – Caso a escritura não se realize no prazo acima referido, por motivo imputável ao adquirente, a adjudicação caduca e o Município de Sines apenas restituirá 25% do valor pago no ato da adjudicação.

13 – Se não houver licitação para algum dos lotes, fica a Câmara Municipal habilitada a promover a alienação dos mesmos, sem recurso a nova hasta pública e por ajuste direto, com eventuais interessados na aquisição, seguindo as demais regras publicitadas pelo presente edital, pelo prazo de um ano.

14 – A Comissão é composta por três membros a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto legal com, pelo menos, 5 (cinco) dias uteis de antecedência ao da hasta pública.

15 – O Adjudicatário presta declaração em como tomou conhecimento dos direitos e obrigações, constantes do presente documento, aceitando-as, expressamente e sem reservas.

ANEXOS

Do presente Edital fazem parte integrante, dois anexos, numerados de I a II:

Anexo I – Planta de Síntese do Loteamento Municipal do Farol em Sines

Anexo II – Minuta de Declaração referida no n.º 15

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicitado e afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Município, 05 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara